



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

**Pregão Presencial nº 15/2022**

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Presencial nº 15/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 19 de julho de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ONEIDE PAULO KELLER LTDA, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 15/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Empresa: ONEIDE PAULO KELLER LTDA - 4635</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
2	2,00	UN	KIT DE PONTEIRAS P/ PARAFUSADEIRA	35,00000	70,00
7	1,00	UN	MARTELETE ELÉTRICO 220W	800,00000	800,00
8	50,00	UN	CONECTOR P/HASTE TERRA	5,70000	285,00
10	30,00	UN	Base p/ relé fotoeletrico	11,80000	354,00
12	50,00	UN	TOMADA MONOFÁSICA 20 AMP EMBUTIDA	7,10000	355,00
18	2,00	UN	Alicate de pressão	34,00000	68,00
19	20,00	UN	Adaptador de tomada padrão	6,50000	130,00
22	50,00	UN	BROCA VIDEA 16MM	21,80000	1.090,00
23	100,00	UN	Canaleta c/tampa 20x10x2000	7,00000	700,00
24	30,00	UN	HASTE TERRA DE COBRE	29,00000	870,00
32	30,00	UN	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR	1,20000	36,00
33	15,00	UN	CAVADEIRA S/ CABO	27,90000	418,50
56	50,00	KG	Grafite em pó	8,00000	400,00
57	50,00	UN	Interruptor de sobrepôr SIMPLES	4,00000	200,00
60	20,00	UN	LAPIS CARPINTEIRO	1,40000	28,00
61	55,00	UN	LÂMPADA ESPIRAL 220V 25W	24,00000	1.320,00
63	10,00	UN	LÂMPADA 9W, 220V, LUZ BRANCA	5,60000	56,00
69	3,00	UN	PÁ DE CONCHA COM CABO	37,90000	113,70
70	200,00	UN	parafuso fixação FORRO PVC	0,18000	36,00
77	3,00	UN	TRENA 50 MTS	53,50000	160,50



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
78	10,00	UN	TOMADA MONOFÁSICA 20 AMP EMBUTIDA	6,35000	63,50
110	10,00	UN	PREGO GALVANIZADO 16X24 - 1KG	32,75000	327,50
136	4,00	UN	COLHER DE PEDREIRO 9"	25,00000	100,00
138	150,00	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2	2,00000	300,00
140	4,00	DZ	ESPELHO APLAINADO EUCALIPTO BRANCO 2,2X15X5,4	150,00000	600,00
142	200,00	UN	ESCAPULA COM BUCHA 3.3X30 AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE) (BUCHA 6)	1,05000	210,00
143	200,00	UN	ESCAPULA COM BUCHA 4.4X40 AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE) (BUCHA 8)	0,95000	190,00
144	200,00	UN	ESCAPULA COM BUCHA 4.8X50 AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE) (BUCHA 10)	1,00000	200,00
175	30,00	SC	ABRACADEIRA DE NYLON 100 X 2,5MM	4,35000	130,50
180	50,00	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1 POL	0,45000	22,50
181	50,00	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 POL	0,35000	17,50
184	100,00	UN	Arruela lisa 1"x53x3,4	0,35000	35,00
201	100,00	UN	BROCA PARA MADEIRA 5MM	3,40000	340,00
211	300,00	UN	BUCHA PARA PAREDE DE CONCRETO 5MM	0,09000	27,00
213	300,00	UN	BUCHA PARA PAREDE DE CONCRETO 8MM	0,12000	36,00
216	200,00	UN	BUCHA PARA GESSO 5MM	0,40000	80,00
219	200,00	UN	BUCHA PARA GESSO 10MM	0,45000	90,00
220	200,00	UN	BUCHA PARA GESSO 12MM	0,45000	90,00
227	5,00	UN	CHAVE TESTE	4,40000	22,00
229	5,00	UN	Chave de cano TAM P	30,00000	150,00
230	3,00	UN	Chave de cano TAM M	54,00000	162,00
236	5,00	UN	CHAVE COMBINADA M MIN 25	22,75000	113,75
237	5,00	UN	CHAVE COMBINADA G - MIN 35	52,50000	262,50
242	10,00	UN	Pincel 1"	2,72000	27,20
247	300,00	UN	PARAFUSO 3,5x25 p/ madeira cabeça chata phillips	0,06000	18,00
248	300,00	UN	PARAFUSO 3,5 X 20 p/ madeira cabeça chata phillips	0,07000	21,00
249	300,00	UN	parafuso 6x90 cabeça chata phillips	0,35000	105,00
250	300,00	UN	Parafuso 6x60 cabeça chata phillips	0,22000	66,00
251	300,00	UN	PARAFUSO 4x45 cabeça chata phillips	0,15000	45,00
252	300,00	UN	Parafuso 4.0 x 40 cabeça chata chipboard	0,14000	42,00
253	300,00	UN	parafuso 5,0 x 50 chipboard cabeça chata phillips	0,16000	48,00
254	300,00	UN	parafuso sextavado 3/16" x 60 rosca soberba	0,33000	99,00
260	300,00	UN	parafuso sextavado 5/16" x 90 rosca soberba	0,70000	210,00
263	300,00	UN	PARAFUSO 4,8 x 32 auto atarraxante - cabeça panela - fenda phillips	0,16000	48,00
264	300,00	UN	PARAFUSO 4,2 X 25 auto atarraxante - cabeça panela - fenda phillips	0,14000	42,00
269	50,00	UN	TABUA EUCALIPTO 30 X 2,5 X 5,5	53,75000	2.687,50
271	50,00	UN	TABUA EUCALIPTO 25 X 2,5 X 5,30	50,00000	2.500,00
273	50,00	UN	TABUA EUCALIPTO 20 X 2,5 X 5,5	39,25000	1.962,50
275	100,00	UN	RIPA DE EUCALIPTO 10 X 2,5	19,50000	1.950,00
277	100,00	UN	RIPA DE EUCALIPTO 7 X 2,5	16,25000	1.625,00
278	100,00	UN	RIPA DE PINUS 5 X 2,5	12,50000	1.250,00



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**

**Setor de Licitações**

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
279	100,00	UN	RIPA DE EUCALIPTO 5 X 2,5	12,75000	1.275,00
293	20,00	UN	CANALETA DE PVC 20X10MM - 2M COM DUPLA FACE	6,90000	138,00
301	1,00	UN	NÍVEL A LASER COM ESQUADRO	430,00000	430,00
302	2,00	UN	Caixa de ferramentas FERRO 3	140,00000	280,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>25.929,65</b>

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos itens, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:00hs às 13:00hs (enquanto persistir o horário único implantado na Administração), e após o término do horário único, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº 15/2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato/ata, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10. PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após a satisfatória entrega dos bens. As notas fiscais deverão ser assinadas e autorizadas pelo secretário solicitante, sendo que as ordens de compras do referido mês, assinadas e carimbadas pelo Secretário da pasta, deverão estar anexadas à nota fiscal correspondente.

#### **11. FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

#### **12. CÓPIAS**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: ONEIDE PAULO KELLER LTDA, devidamente identificada, e duas testemunhas.

Saldanha Marinho, 25 de Julho de 2022.

Órgão Gerenciador



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Testemunhas:

ONEIDE PAULO KELLER LTDA